

SECRETARIA SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE DE SOBRAL - CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - O Secretário da Saúde do Município de Sobral, Sr. Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, convoca os seguintes aprovados classificados do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias - 2016, por ordem de classificação, para recebimento da relação de documentos e exames necessários para início das atividades. Os candidatos deverão comparecer à Secretaria da Saúde de Sobral, localizada na Rua Boulevard João Barbosa, nº 773, Centro, Sobral/Ce, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação. Gerardo Cristino Filho - Secretário da Saúde.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Centro de Saúde da Família	Ordem de Classificação/Nome do Candidato
CSF Bilheira	1º Francisco Aristides Gomes Rodrigues
	1º Gervânia Moura Sousa
CSF Alto do Cristo	2º Gerlene Maria da Silva Ribeiro
	3º Tânia Gomes de Oliveira
	1º Alexandre do Nascimento Araújo
CSF Aracatiáçu	2º Erivânia Ávila Cruz
	3º Maria Joceline Brabosa Rodrigues
	4º José Guilherme Martins de Sousa
	1º Elsa Lima Mendonça
CSF Aracatiáçu – Bom Sucesso	
CSF Bonfim – Sede	1º Ana Cláudia Agostinho Souza
CSF Bonfim – Setor VI	1º Elenilda de Sousa Nascimento
CSF São Francisco – Sant'Ana	1º Flávio Francisco Mesquita Sales
CSF São Francisco – Sede	1º Ângela Maria Rodrigues do Nascimento
CSF São Francisco – Água Branca, São João e Croatá	1º Gírnanda do Monte Araújo
CSF Baracho – Casa Forte	1º Francisco Cruz do Nascimento
	1º José Fredson Pereira Mendes
CSF Taperuaba – Sede	2º Mariana Mesquita Jerônimo
	3º Francisco André Soares Mendes
	4º Cristina Rocha Bezerra
CSF Taperuaba – Vassouras	1º Cláudia Maria Gomes Rocha
	2º Miria Paiva Ferreira
CSF Vila União	1º Claudia Roberta Sousa Lima
	2º Maria Rita Silva Rodrigues
	3º Maria Aline de Paiva Carlos

CSF Terrenos Novos	1º Francielle Bruna das Chagas Da Mota
	2º Francisca Evaneide Abreu
	3º Francikele Sousa Mota
	4º Marcela da Silva Sousa
	5º Maria Janecia da Silva
	6º Janiele Freire Monte
	7º Maria do Socorro Alves Severino
	8º Rachel Olimpio dos Santos Brandao
	9º Yulla De Souza Duarte
CSF Caracará – Picada Rozir	1º Antônia Valcilene de Souza Almeida
CSF Aprazível – Pau D'Arco	1º Mikaele Lopes Silva
CSF Aprazível – Pedra de Fogo	1º Maria Lara Silva Nascimento
CSF Aprazível – Sede	1º Maria Dilene Vasconcelos Amorim
CSF Aprazível – Ipueirinha	1º Maria Sheila Silva de Sousa
CSF Rafael Arruda – Recreio	1º Kelciane Sousa Silva
CSF Tamarindo	1º Francisco Henrique Vale Freire
	2º Maria das Graças Vidal Dourado
	3º Vanessa Cristina Da Silva
	4º Antônio Victor Alves Vieira
	5º Ana Cristina Senhorinha Andrade
	6º Vanessa Sousa Rodrigues
	7º Thiana Alves Pacifico
	8º Francisca Elisângela Costa Lopes
	9º Suelen Cristyini Costa Da Silva
CSF Dom Expedito	1º Daiane Franca de Sousa
Santo Antônio	1º Milene Carlos Nascimento
	2º Ádina Antônia Santos Silva
	3º Maranna Gama Veridiano
	4º Talita Aguiar Oliveira
	5º Paulo Jander Policarpo da Silva
	6º Francisco Gleidson David Freire Silva
	7º Jose Eufrásio De Oliveira Junior
	8º Waleria Mendes Vasconcelos
Residencial Caiçara	1º Paulo Roberto da Costa Oliveira
	2º Dennyrama de Sousa Silva
	3º Celina Gadelha Gomes
	4º Gracilia Teles Gomes
	5º Raquel Mara de Souza Policarpo
	6º Denise de Sousa Silva

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO HERMANO VASCONCELOS JUNIOR	1º
FRANCISCO DE ASSIS ABEL FILHO	2º
EMERSON DO NASCIMENTO ROCHA	3º
LEONARDO FERREIRA AGUIAR	4º
CARINA VIEIRA DA SILVA	5º
ANDERSON TADEU DE MESQUITA	6º
LUCIO ALEXSANDRO VASCONCELOS	7º
JOAO VICTOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	8º
TIAGO DA CAMARA LINHARES	9º
ANTONIO SEBASTIAO SOUSA NASCIMENTO	10º
JONAS ARAGÃO VIEIRA	11º
MARCOS PAULINO GAMILLEIRA VIEIRA	12º
FRANCISCO EDISON ARAÚJO RODRIGUES FILHO	13º
ANTÔNIO MURILO DA SILVA FILHO	14º
EXPEDITO JÚNIOR ARAÚJO	15º
JOSE MAXIMILIANO SAMPAIO ALBUQUERQUE	16º
MANOEL MESSIAS DE SOUSA FILHO	17º
JEOVANILTO VASCONCELOS FRANCA	18º
MARCOS AURELIANO BEZERRA MATOS	19º
BRUNO RODRIGUES MOREIRA	20º
MARIA DO CARMO LEONARDO BASTOS	21º
FRANCISCO RICARDO FERREIRA DE MARIA	22º
FRANCISCO JOEL LOIOLA SOUZA	23º
JANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	24º
REGINILDO DE SOUSA PEREIRA	25º
ANA PATRICIA GOMES	26º
FRANCISCO JOCILANO MARQUES SILVA	27º
FRANCISCO VALDINEI PEREIRA DA SILVA	28º
JOSUE FILISMINO SALES	29º
HAROLDO COELHO GOMES	30º
FRANCISCO ALEXANDRE CORDEIRO SALGUEIRO	31º
ADERSON SILVA ALCANTARA	32º
FRANCIEDES DE SOUSA ALEXANDRE	33º
JULIO CESAR DE MOURA BOTO	34º
MARCOS LUIZ SOARES	35º
VALDIR MARQUES VASCONCELOS	36º
FABIO SILVA BRANDAO	37º
ITALO SILVEIRA PAIVA DE MESQUITA	38º
ALISSON ARAUJO DIAS	39º
DANIEL LOURENÇO ROSENO DA SILVA	1º COM DEF

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

EDITAL Nº 01/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FACILITADOR DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07598634/0001-37, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, através de sua SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada por seu secretário, Dr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado neste município, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 164.166.783-49, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de facilitador das unidades didáticas do módulo específico II do Curso Técnico em Hemoterapia, conforme Resolução nº 243/2011- CIB /CE nos termos seguintes: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto deste edital a seleção de facilitadores para as unidades didáticas do módulo específico II do Curso Técnico em Hemoterapia, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa vinculada a Secretaria da Saúde, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010 situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados. 2.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Impresso Oficial do Município. 2.4. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter classificatório constante da avaliação curricular; e a segunda, de caráter classificatório e eliminatório, constante da análise do plano de aula. 2.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe de Gabinete do Prefeito

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Raimundo Inácio Neto
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Ricardo Santos Teixeira
Secretário da Gestão
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura e do Turismo
David Machado Bastos
Secretário de Conservação e Serviços Públicos - Interino

David Machado Bastos
Secretário de Obras
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária de Urbanismo
Marcos de Aguiar Villas-Bôas
Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Marcos de Aguiar Villas-Bôas
Secretário da Agricultura e Pecuária - Interino
Igor José Araújo Bezerra
Secretário do Esporte - Interino
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município de Sobral o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades. 2.6. A contratação se dará por tempo determinado para a execução do presente curso, sendo o prazo estabelecido a critério da administração de acordo com a carga horária e com o cronograma do curso, sendo, ainda, admitido a prorrogação do prazo para o cumprimento do objeto, desde que não haja alterações no valor do contrato. 3. DAS VAGAS PARA AS UNIDADES DIDÁTICAS OFERTADAS 3.1. Serão ofertadas 04 (quatro) vagas, sendo uma para cada unidade didática do módulo específico II abaixo discriminadas, podendo cada candidato concorrer a até 02 (duas) unidades didáticas.

	UNIDADES DIDÁTICAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA
01	Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados	01	140h
02	Controle de qualidade de hemocomponentes	01	40h
03	Exames imuno-hematológicos do doador e perfil eletroforético de hemoglobina do doador	01	80h
04	Exames sorológicos do doador	01	60h

3.2. Os candidatos obrigatoriamente deverão indicar na ficha de inscrição a(s) unidade(s) didática(s) para a qual(ais) deseja(m) concorrer, sob pena de ser cancelada a inscrição. 4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: 4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Nível superior completo em Farmácia; b) Ter no mínimo dois anos de atuação em serviços de Hemoterapia; c) Disponibilidade de carga horária compatível com o curso; d) Estar regularizado com o Conselho da Categoria; e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; f) Não incorrer nas regras de vedação de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública. 4.2. Com base na alínea "f" do item 4.1 poderá ser indeferida, ex officio, a contratação dos candidatos que apresentem vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos, que gerem acumulação ilícita, no caso de aprovação no presente processo seletivo. 4.3. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos para a contratação 5. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Facilitador: a) Desenvolver com os discentes as atividades teórico prática de acordo com a metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; c) Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações e atividades de dispersão e concentração, com base no conteúdo estudado; d) Elaborar e apresentar nas reuniões com a coordenação pedagógica os planos de aula e diários de classe adequadamente preenchidos; e) Observar diariamente a programação pedagógica através do cronograma para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; f) Elaborar e entregar relatório mensal das atividades para o coordenador geral; g) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; h) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. 6. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA

REMUNERAÇÃO 6.1. A contratação dos candidatos aprovados se dará por tempo determinado, sendo pago a título de remuneração o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora aula facilitada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade didática. 6.2. O valor da hora aula previsto no item 6.1. será pago independentemente da titulação do candidato. 6.3. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 6.4. A remuneração só será paga após a conclusão da unidade didática e entrega de toda documentação exigida pela coordenação. 6.5. A fonte de recursos para o pagamento das despesas decorrentes da contratação dos candidatos aprovados na presente seleção será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0145.2076.339036.03 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas predominantemente no município de Sobral, Ceará. 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	25 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado das inscrições deferidas	03 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Avaliação Curricular e do plano de aula	06 e 07 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	08 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Recursos	09 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado final	14 de fevereiro de 2017	Impresso Oficial do Município de Sobral.

9. DA INSCRIÇÃO 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções estabelecidas neste regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento. 9.2. Do período e local de inscrição: As inscrições serão efetuadas no período de 16 a 23 de janeiro de 2017, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco – Sobral-CE. 9.3. Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital), inclusive com a indicação da(s) disciplina(s) que deseja concorrer; II – Currículo Padronizado com as comprovações dos critérios previstos para análise curricular (Anexo II deste edital), inclusive quanto ao perfil dos participantes solicitado no item 4; III - Uma foto 3x4; IV - Cópia do comprovante de endereço; V – Cópia do RG e CPF; VI – Cópia do título de eleitor; VII- Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. VIII – Proposta preliminar do plano de aula para cada unidade didática que deseja concorrer. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma unidade didática, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula

para cada unidade didática que esteja concorrendo. IX – Declaração de não acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública (ANEXO III deste edital). 9.4. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 9.5. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 10. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10.1. O presente processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas, abaixo descritas: 10.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos. 10.2.1. A primeira etapa da seleção de caráter classificatória, se dará através da avaliação curricular e seguirá o modelo padronizado previsto no ANEXO II deste edital, onde serão avaliados os títulos e documentos apresentados, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 10.3. Da Segunda Etapa da Seleção – Análise da Proposta Preliminar de Plano de Aula. 10.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatória e eliminatória consistirá na análise da proposta preliminar do plano de aula construída pelo candidato para cada unidade didática a ser facilitada. 10.3.2. A proposta preliminar do plano de aula deverá ser entregue juntamente com o currículo padronizado, no ato da inscrição. 10.3.3. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma unidade didática, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula para cada unidade didática que esteja concorrendo. 10.3.4. A avaliação da proposta preliminar do Plano de Aula se dará com base nos critérios abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Aula	
Competência/Objetivos	20 pontos
Conteúdo essencial	20 pontos
Estratégias pedagógicas	25 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	25 pontos
Bibliografia básica	10 pontos

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota do Plano de Aula}}{2}$$

10

11.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF), limitando-se ao número de vagas ofertadas. 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - maior pontuação na análise curricular; II - maior pontuação na proposta do plano de aula; III - maior idade. 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO Os resultados do processo seletivo serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Sobral. 14. DA FASE RECURSAL 14.1. Ao candidato regularmente inscrito estará assegurado o direito à interposição de recurso, na data prevista no cronograma constante do item 7 deste edital, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. 14.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 14.3. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente. 14.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital. 14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico. 14.6. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição. 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 15.2. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 15.3. Além dos documentos apresentados no ato da inscrição, outros poderão ser solicitados para a efetivação da contratação. 15.4. A contratação por tempo determinado do candidato aprovado e convocado extinguir-se-á: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa da administração pública, a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso, ou cometer falta grave. c) por iniciativa do contratado. 15.5. O resultado do presente processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da

necessidade, do interesse e conveniência do Município de Sobral. Ao final deste período de validade ou ao final da prorrogação, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando o Município de Sobral dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 15.6. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Direção da entidade responsável pelo processo seletivo simplificado. Sobral - CE, 19 de janeiro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário de Saúde do Município de Sobral-CE.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

FOTO	NOME:	
	DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
	NATURALIDADE:	
IDENTIDADE:		CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
FONE/RES.:	FONE/CEL.:	E-MAIL:
GRADUAÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO:
ESPECIALIZAÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO:
MESTRADO:		ANO DE CONCLUSÃO:
DOUTORADO		ANO DE CONCLUSÃO:
CITAR A(S) UNIDADE(S) DIDÁTICA(S) PARA A(A)S QUAL(A)S DESEJA CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados <input type="checkbox"/> Controle de qualidade de hemocomponentes <input type="checkbox"/> Exames imuno-hematológicos do doador e perfil eletroforético de hemoglobina do doador <input type="checkbox"/> Exames sorológicos do doador		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital de nº01/2017.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº01/2017.

Data Inscrição: ____ / ____ / ____

INSCRIÇÃO

Nº: _____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no curriculum vitae apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária de 360 horas na área da saúde	Máximo 02 (dois) diplomas/certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde (Projeto de extensão, curso de atualização, curso de aperfeiçoamento) com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde (curso de atualização, seminários, congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Coordenação ou facilitação de eventos científicos com carga horária igual ou superior a 20 h/a	Máximo de 05 (cinco) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	2 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 05 (cinco) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	3 pontos por publicação (máximo 15 pontos)	Nº da folha: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo experiência profissional relacionado ao cargo/função para o qual concorre o candidato	Máximo de 05 (Unidade didática, módulo ou disciplina) com carga horária mínima de 40 horas/aula, contados nos últimos 05 (cinco) anos	6 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 30 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
TOTAL				

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, _____,

_____ candidato a vaga de _____ do processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, que:

Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____h, passível assim, de acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.**

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 02/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07598634/0001-37, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, através de sua SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada por seu secretário, Dr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado neste município, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 164.166.783- 49, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de professo supervisor de estágios das unidades didáticas do módulo específico II do Curso Técnico em Hemoterapia, conforme Resolução nº 243/2011- CIB /CE, nos termos seguintes: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto deste edital a seleção de professor supervisor de estágios das unidades didáticas do módulo específico II do Curso Técnico em Hemoterapia, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa vinculada a Secretaria da Saúde, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010 situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados. 2.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Impresso Oficial do Município. 2.4. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter classificatório constante da avaliação curricular; e a segunda, de caráter classificatório e eliminatório, constante da análise do plano de estágio. 2.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades. □ 2.6. A

contratação se dará por tempo determinado para a execução do presente curso, sendo o prazo estabelecido a critério da administração de acordo com a carga horária e com o cronograma do curso, sendo, ainda, admitido a prorrogação do prazo para o cumprimento do objeto, desde que não haja alterações no valor do contrato. 3. DAS VAGAS PARA AS UNIDADES DIDÁTICAS OFERTADAS Serão ofertadas 02 (duas) vagas para supervisionar os estágios das unidades didáticas do módulo específico II do Curso Técnico em Hemoterapia, a seguir relacionadas:

UNIDADE DIDÁTICA	HORA/AULA
Produção, armazenamento e distribuição de hemocomponentes e hemoderivados	60
Controle de qualidade de hemocomponentes	22
Exames imuno-hematológicos do doador e perfil eletroforético de hemoglobina do doador	68
Exames sorológicos do doador	24
CARGA HORÁRIA TOTAL	174

4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a)Nível superior completo em Farmácia; b)Experiência comprovada de pelo menos 06 meses na supervisão de estágios em cursos na área da saúde; c)Estar regularizado com o conselho da categoria; d)Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino). e)Disponibilidade de carga horária compatível com o curso. f)Não incorrer nas regras de acumulação ilícita de cargos/funções públicas. 4.1. Com base na alínea “F” , poderá ser indeferida, exofficio, a inscrição dos candidatos que apresentem vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos, que gerem acumulação ilícita, no caso de aprovação no presente processo seletivo. 4.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos para a contratação. 5. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Professor Supervisor de Estágios: a)Acompanhar os discentes nos campos de estágio, com base na metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b)Participar da Capacitação Pedagógica promovida pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c) Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações de estágio e as necessidades de reforço com base nas competências estabelecidas no programa de formação; d)Elaborar o plano e escala de estágios e apresentar à coordenação do curso; e)Responsabilizar-se pela frequência e atividades desenvolvidas, registrando-as em formulário próprio a serem entregues, ao final de cada período de estágio coordenador do curso; f)Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de coordenadores; g)Promover a integração dos alunos nos diversos níveis de atenção à saúde h)Observar diariamente a programação pedagógica através do cronograma para garantir o envolvimento efetivo dos discentes; i)Elaborar e entregar relatório de estágio ao final de cada Unidade Didática das atividades para o coordenador; j)Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; k)Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. l)Manter comunicação sistemática com a coordenação. 6. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 6.1. A contratação dos candidatos aprovados se dará por tempo determinado, sendo pago a título de remuneração o valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) por hora aula supervisionada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade didática. 6.2. O valor da hora aula supervisionada previsto no item 6.1. será pago independentemente da titulação do candidato. 6.3. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 6.4. A remuneração só será paga após a conclusão da unidade didática e entrega de toda documentação exigida pela coordenação. 6.5. A fonte de recursos para o pagamento das despesas decorrentes da contratação dos candidatos aprovados na presente seleção será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0145.2076.339036.03 7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas predominantemente no município de Sobral, Ceará. 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	25 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado das inscrições deferidas	03 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Avaliação Curricular e do plano de aula	06 e 07 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	08 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Recursos	09 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado final	14 de fevereiro de 2017	Impresso Oficial do Município de Sobral.

9. DA INSCRIÇÃO 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções estabelecidas neste regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento. 9.2. Do período e local de inscrição: As inscrições serão efetuadas no período de 16 a 23 de janeiro de 2017, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco – Sobral-CE. 9.3. Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital); II – Currículo Padronizado com as comprovações dos critérios previstos para análise curricular (Anexo II deste edital), inclusive quanto ao perfil dos participantes solicitado no item 4; III - Uma foto 3x4; IV - Cópia do comprovante de endereço; V – Cópia do RG e CPF; VI – Cópia do título de eleitor; VII- Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. VIII – Proposta preliminar do plano de estágio para cada disciplina. IX – Declaração de não acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública (ANEXO III deste edital). 9.4. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 9.5. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 10. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10.1. O presente processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas, abaixo descritas: 10.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos. 10.2.1. A primeira etapa da seleção de caráter classificatória, se dará através da avaliação curricular e seguirá o modelo padronizado previsto no ANEXO II deste edital, onde serão avaliados os títulos e documentos apresentados, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 10.3. Da Segunda Etapa da Seleção – Análise da Proposta Preliminar de Plano de Estágio. 10.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatória e eliminatória consistirá na análise da proposta preliminar do plano de estágio desenvolvido pelo candidato para a unidade didática a ser ministrada. 10.3.2. A proposta preliminar do plano de estágio deverá ser entregue juntamente com o currículo padronizado, no ato da inscrição. 10.3.3. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma unidade didática, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de estágio para cada disciplina que esteja concorrendo. 10.3.4. A avaliação da proposta preliminar do plano de estágio se dará com base nos critérios abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Estágio	
Competência/Objetivos	20 pontos
Conteúdo essencial	20 pontos
Estratégias pedagógicas	25 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	25 pontos
Bibliografia básica	10 pontos

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota do Plano de Estágio}}{2}$$

10

11.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF), limitando-se ao número de vagas ofertadas. 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - maior pontuação na análise curricular; II - maior pontuação na proposta do plano de estágio; III - maior idade. 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO Os resultados do processo seletivo serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Sobral. 14. DA FASE RECURSAL 14.1. Ao candidato regularmente inscrito estará assegurado o direito à interposição de recurso, na data prevista no cronograma constante do item 7 deste

edital, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. 14.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 14.3. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinente. 14.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital. 14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico. 14.6. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição. 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 15.2. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 15.3. Além dos documentos apresentados no ato da inscrição, outros poderão ser solicitados para a efetivação da contratação. 15.4. A contratação por tempo determinado do candidato aprovado e convocado extinguir-se-á: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa da administração pública, a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso, ou cometer falta grave. c) por iniciativa do contratado. 15.5. O resultado do presente processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência do Município de Sobral. Ao final deste período de validade ou ao final da prorrogação, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando o Município de Sobral dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 15.6. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Direção da entidade responsável pelo processo seletivo simplificado. Sobral - CE, 19 de janeiro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário da Saúde do Município de Sobral-CE.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

FOTO	NOME:		
	DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	
	NATURALIDADE:		
IDENTIDADE:		CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE/RES.:	FONE/CEL.:	E-MAIL:	
GRADUAÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO:	
ESPECIALIZAÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO:	
MESTRADO:		ANO DE CONCLUSÃO:	
DOUTORADO		ANO DE CONCLUSÃO:	
OBS:			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital de nº 02/2017.

Assinatura do Candidato



COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2017

Data Inscrição: ____ / ____ / ____

INSCRIÇÃO Nº: _____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, reconhecendo de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no *currículum vitae* apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização <i>latu sensu</i> com carga horária de 360 horas na área da saúde	Máximo 02 (dois) diplomas/certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde (Projeto de extensão, curso de atualização, curso de aperfeiçoamento) com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde (curso de atualização, seminários, congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Coordenação ou facilitação de eventos científicos com carga horária igual ou superior a 20 h/a	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	3 pontos por publicação (máximo 15 pontos)	Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo experiência profissional relacionado ao cargo/função para o qual concorre o candidato	Máximo de 05 (cinco) Unidade didática, módulo ou disciplina com carga horária mínima de 40 horas/aula, contados nos últimos 05 (cinco) anos	6 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 30 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
	TOTAL			

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____,

_____ candidato a vaga de _____ do processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, que:

Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 03/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DO CURSO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07598634/0001-37, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro,

através de sua SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada por seu secretário, Dr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado neste município, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 164.166.783-49, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de facilitador das Unidades Didáticas do Módulo Específico I do Curso Técnico em Saúde Bucal para a Região de Saúde de Tianguá, conforme Resolução nº 142/2014- CIB /CE. 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO Constitui objeto deste Edital a seleção de Facilitador para as Unidades Didáticas do Módulo Específico I do Curso Técnico em Saúde Bucal para a Região de Saúde de Tianguá, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa vinculada a Secretaria da Saúde, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010 situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE. 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. 2.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados. 2.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no Imprensa Oficial do Município. 2.4. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 2 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter classificatório constante da avaliação curricular; e a segunda, de caráter classificatório e eliminatório, constante da análise do plano de aula. 2.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município de Sobral o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades. 2.6. A contratação se dará por tempo determinado para a execução do presente curso, sendo o prazo estabelecido a critério da administração de acordo com a carga horária e com o cronograma do curso, sendo, ainda, admitido a prorrogação do prazo para o cumprimento do objeto, desde que não haja alterações no valor do contrato. 3. DAS VAGAS E UNIDADES DIDÁTICAS 3.1. Serão ofertadas 02(duas) vagas distribuídas entre as Unidades Didáticas a seguir discriminadas para a Região de Saúde de Tianguá, podendo cada candidato concorrer às duas unidades didáticas simultaneamente.

UNIDADES DIDÁTICAS		Número de Vagas	Carga Horária
01	Ações de Prevenção e Controle das Doenças Bucais voltadas para indivíduos, famílias e grupos	01	140h
02	Organização do Processo de Trabalho em Saúde Bucal	01	110h

3.2. Os candidatos obrigatoriamente deverão indicar na ficha de inscrição a(s) unidade(s) didática(s) para a qual(ais) deseja(m) concorrer, sob pena de ser cancelada a inscrição. 4. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES 4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: a) Nível superior completo em Odontologia; b) Experiência de atuação (gestão/atenção/formação) no SUS; c) Estar regularizado com o Conselho da Categoria; d) Residir na Região de Saúde descrita no item 1 deste Edital; e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; f) Não incorrer nas regras de vedação de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública. 4.2. Com base na alínea “f” do item 4.1, poderá ser indeferida, ex officio, a inscrição dos candidatos que apresentem vínculos (cargo, emprego ou função, temporários ou permanentes) com entes públicos, que gerem acumulação ilícita, no caso de aprovação no presente processo seletivo. 4.3. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos para a contratação. 5. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS São atribuições do Facilitador: a) Desenvolver com os alunos as atividades teórico/práticas de acordo com a metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; b) Participar da Capacitação Pedagógica para Docentes promovida pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; c) Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; d) Analisar com o Professor/coordenador pedagógico e professor/coordenador técnico as avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo facilitado; e) Acompanhar e identificar juntamente com o coordenador geral os alunos com possibilidade de evasão, implementando estratégias para sua prevenção e até reversão; f) Elaborar e apresentar nas reuniões com a coordenação geral os planos de aula, escalas de estágio e diários de

classe adequadamente preenchidos; g) Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de supervisores e coordenadores; h) Promover a integração dos alunos nos níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário); i) Observar diariamente a programação pedagógica através do cronograma para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; j) Elaborar e entregar relatório mensal das atividades para o coordenador geral; k) Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; l) Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso.

6. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

6.1. A contratação dos candidatos aprovados se dará por tempo determinado, sendo pago a título de remuneração o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora aula facilitada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade didática.

6.2. O valor da hora aula previsto no item 6.1. será pago independentemente da titulação do candidato.

6.3. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e demais encargos legais.

6.4. A remuneração só será paga após a conclusão da unidade didática e entrega de toda documentação exigida pela coordenação.

6.5. A fonte de recursos para o pagamento das despesas decorrentes da contratação dos candidatos aprovados na presente seleção será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0145.2076.339036.03

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES As atividades serão desenvolvidas predominantemente no município de Tianguá, Ceará.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	25 de janeiro a 02 de fevereiro de 2017	Região de Saúde de Tianguá - Coordenadoria Regional de Saúde: Rodovia Ce, nº187, Km 2 - Bairro: Frecheiras
Resultado das inscrições deferidas	03 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Avaliação Curricular e do plano de aula	06 e 07 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado preliminar	08 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Recursos	09 de fevereiro de 2017	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado final	14 de fevereiro de 2017	Impresso Oficial do Município de Sobral

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções estabelecidas neste regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.2. Do período e local de inscrição: As inscrições serão efetuadas no período de 16 a 23 de janeiro de 2017, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, Região de Saúde de Tianguá - Coordenadoria Regional de Saúde: Rodovia Ce, nº187, Km 2 - Bairro: Frecheiras.

9.3. Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital), inclusive com a indicação da(s) disciplina(s) que deseja concorrer; II - Currículo Padronizado com as comprovações dos critérios previstos para análise curricular (Anexo II deste edital), inclusive quanto ao perfil dos participantes solicitado no item 4; III - Uma foto 3x4; IV - Cópia do comprovante de endereço; V - Cópia do RG e CPF; VI - Cópia do título de eleitor; VII - Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. VIII - Proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que deseja concorrer. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma disciplina, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula para cada disciplina que esteja concorrendo.

IX - Declaração de não acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública (ANEXO III deste edital).

9.4. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.

9.5. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada.

10. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O presente processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas, abaixo descritas:

10.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos.

10.2.1. A primeira etapa da seleção de caráter classificatória, se dará através da avaliação curricular e seguirá o modelo padronizado previsto no ANEXO II deste edital, onde serão avaliados os títulos e documentos apresentados, podendo o candidato atingir nesta etapa a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

10.3. Da Segunda Etapa da Seleção - Análise da Proposta Preliminar de Plano

de Aula.

10.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatória e eliminatória consistirá na análise da proposta preliminar do plano de aula desenvolvido pelo candidato para cada unidade didática a ser facilitada.

10.3.2. A proposta preliminar do plano de aula deverá ser entregue juntamente com o currículo padronizado, no ato da inscrição.

10.3.3. Caso o candidato esteja inscrito em mais de uma unidade didática, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de aula para cada unidade didática que esteja concorrendo.

10.3.4. A avaliação da proposta preliminar do Plano de Aula se dará com base nos critérios abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Aula	
Competência/Objetivos	20 pontos
Conteúdo essencial	20 pontos
Estratégias pedagógicas	25 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	25 pontos
Bibliografia básica	10 pontos

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 A nota final do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Nota da Avaliação Curricular} + \text{Nota do Plano de Aula}}{2}$$

10

11.2. Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na nota final (NF), limitando-se ao número de vagas ofertadas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - maior pontuação na análise curricular; II - maior pontuação na proposta do plano de aula; III - maior idade.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO Os resultados do processo seletivo serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Sobral.

14. DA FASE RECURSAL

14.1. Ao candidato regularmente inscrito estará assegurado o direito à interposição de recurso, na data prevista no cronograma constante do item 7 deste edital, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

14.2. Os recursos deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

14.3. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, apresentando sua fundamentação teórica e/ou factual e anexando as comprovações que julgar pertinentes.

14.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital.

14.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio eletrônico.

14.6. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele que não foi juntado a época da inscrição.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário.

15.2. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

15.3. Além dos documentos apresentados no ato da inscrição, outros poderão ser solicitados para a efetivação da contratação.

15.4. A contratação por tempo determinado do candidato aprovado e convocado extinguir-se-á: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa da administração pública, a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso, ou cometer falta grave. c) por iniciativa do contratado.

15.5. O resultado do presente processo seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência do Município de Sobral. Ao final deste período de validade ou ao final da prorrogação, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando o Município de Sobral dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações.

15.6. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Direção da entidade responsável pelo processo seletivo simplificado.

Sobral - CE, 19 de janeiro de 2017.

Gerardo Cristino Filho - Secretário da Saúde do Município de Sobral-CE.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

FOTO	NOME:	
	DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
	NATURALIDADE:	
IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
FONE/RES.:	FONE/CEL.:	E-MAIL:
GRADUAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
ESPECIALIZAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
MESTRADO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
DOUTORADO	ANO DE CONCLUSÃO:	
CITAR A(S) UNIDADE(S) DIDÁTICA(S) PARA A(A)S QUAL(AIS) DESEJA CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Ações de Prevenção e Controle das Doenças Bucais voltadas para indivíduos, famílias e grupos		
<input type="checkbox"/> Organização do Processo de Trabalho em Saúde Bucal		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital de nº03/2017.

Assinatura do Candidato



COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº03/2017.

Data Inscrição: ____/____/____

INSCRIÇÃO Nº: _____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato à vaga de _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no *currículum vitae* apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização <i>latu sensu</i> com carga horária de 360 horas na área da saúde	Máximo 02 (dois) diplomas/certificados fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde (Projeto de extensão, curso de atualização, curso de aperfeiçoamento) com carga horária igual ou superior a 100h/a (com horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação como discente em eventos na área da saúde (curso de atualização, seminários, congressos) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Coordenação ou facilitação de eventos científicos com carga horária igual ou superior a 20 h/a	Máximo de 05 (cinco) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	2 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 05 (cinco) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	3 pontos por publicação (máximo 15 pontos)	Nº da folha: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 04 (quatro) certificados obtidos nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo experiência profissional relacionado ao cargo/função para a qual concorre o candidato	Máximo de 05 (cinco) Unidade didática, módulo ou disciplina com carga horária mínima de 40 horas/aula, contados nos últimos 05 (cinco) anos	6 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 30 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
	TOTAL			

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,

_____, candidato a vaga de _____ do processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, que:

Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2017 – EDUCAÇÃO - CRIA A COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 – SEDUC. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais, DISPÕE: Art. 1º - Fica criada a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SEDUC. Art. 2º - A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e julgamento dos Planos de Trabalho apresentados nos moldes desta Portaria, bem como do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SEDUC e da legislação em vigor. §1º A Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 – SEDUC será formada por 3 (três) membros nomeados pela Secretaria de Educação do Município a seguir discriminados: I – Edna Lúcia de Carvalho Lima (presidente); II – Jamille Fonteles Rolim Caldas (membro); III – Sâmia Cristina Fernandes Linhares (membro). §2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em 24 de Janeiro de 2017. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário da Educação do Município de Sobral/CE.

PORTARIA 001/2017/EDUCAÇÃO - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º – CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho, dos professores integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma delineada no anexo único desta Portaria: Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de janeiro/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 17 de janeiro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 001 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Matrícula	Nome Servidor(a)
8209	ADINELIA DE FATIMA SILVA CANTANHEDE
8212	ALEXANDRA MARIA SILVA DE CASTRO
9493	ALUANA PONTE MENEZES
17029	ANA ALICE FERREIRA DE PAULA
15893	ANA CARLA DE MESQUITA
17036	ANA CLAUDIA MOURA ALMEIDA
17035	ANA FABIA BARBOSA ARAGAO
9445	ANA KARLA VASCONCELOS
17039	ANA LETICIA DOS SANTOS CANUTO DO NASCIMENTO
2101	ANA LUCIA COSTA FRANCA
15753	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO ARAGAO
17129	ANA PAULA DA SILVA COUTINHO
16247	ANA SERGIA TREVIA MOURA
8099	ANGELA MARIA DE SOUSA
16452	ANTONIA APARECIDA LIBERATO DE OLIVEIRA
2610	ANTONIA DA SILVA SOUSA
17099	ANTONIA ERITANIA DE SOUSA CASTRO

1464	ANTONIA JOSIMAR DA COSTA
1193	ANTONIA LUCILENE GOMES
1239	ANTONIA MARIA FELIX
17090	ANTONIA REGINA DO NASCIMENTO
8712	ANTONIA XIMENES PONTE
8522	ANTONIO ELILDO AGUIAR
2639	ANTONIO PAIVA DA SILVA
8285	ANTONIO VIEIRA FERNANDES
17127	ASENATE MOURA ALMEIDA
9509	BENEDITA BEZERRA FROTA
15726	BENEDITA CLAUDIA DA PONTE PORTELA
1710	CAETANA SILVA GONCALVES
8495	CAETANO DA PONTE MACHADO
17126	CAMILA FARIAS DO MONTE
2653	CANDIDA MARIA SOUSA LOPES
15818	CARLOS ALBERTO FROTA CAVALCANTE
16475	CESAR DE CASTRO BRASILEIRO
2661	CIDALIA BEZERRA DOS SANTOS NETA
887	CONCEICAO DE MARIA URBANO SILVA
16482	CRISTIANE RIBEIRO MENEZES
17046	DANIELLE DE OLIVEIRA GOMES
16478	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA
8716	DOMINGOS SAVIO FERREIRA SOUSA
1844	DORILENE PAULINO DE MESQUITA
8287	EDINEUDA BEZERRA
2679	EDNA MARIA DE SOUSA
9500	ELENICE FERREIRA MESQUITA
8309	ELIANE EPIFANIO FERNANDES
9412	ELIANE MONTE BARBOZA PAIVA
15743	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA
17089	ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO
17367	EMANOELA RAMOS TOMAZ
17055	EMANUELA CRISTINA GOMES DE FREITAS
9440	ERIKA XAVIER GUIMARAES
17020	FACILDA TEOBALDO BRASIL
8303	FATIMA AURILENE RIBEIRO
9455	FERNANDA ARAGAO DE FRANCA
16460	FERNANDA MOURA ALMEIDA
17047	FRANCINELDA FERREIRA DE ARAUJO
2693	FRANCISCA AURILENE C ALBUQUERQUE
8288	FRANCISCA DAS CHAGAS DE O MESQUITA
2740	FRANCISCA DE ASSIS SILVA FERNANDES
4654	FRANCISCA FRANCIENE DA PONTE
2700	FRANCISCA FRANCIAR ALVES DE SOUZA
8658	FRANCISCA FRANCIENE TOMAZ PARENTE
17054	FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES MESQUITA
1517	FRANCISCA LUCIELMA LINHARES
1511	FRANCISCA LUSIELMA LINHARES
17076	FRANCISCA SHEILA BRAGA SOUSA
2729	FRANCISCA VANIA SOUSA SILVA
16493	FRANCISCO AIRTON MENDES
16470	FRANCISCO ANTONIO TEOFILIO ANDRE
17077	FRANCISCO REGIS DE BRITO LIMA
9424	FRANCISCO SILVIO PEREIRA DUARTE
9464	GEISA MARIA XIMENES PONTES CAVALCANTE
17042	GESSIANE LIBERATO MOURA
17064	GIZELIA DOS SANTOS FERNANDES
16481	GLEIDSON MENDES MELO
15803	HELAINY RAIMUNDA RAMOS
2781	ISABEL MARIA GARANTIZADO PAIVA
16106	JACIRA RIPARDO XAVIER
9513	JAQUELINE DE SOUSA FERREIRA
9288	JOAO LUCIO DE ALCANTARA
9403	JOAO RODRIGUES ARAUJO
16463	JOSENY DA SILVA LIMA
16244	KATIA CRISTINA GOMES LINO
16506	KATIA REGINA SOARES
15793	LILIANE MARIA MACEDO FERREIRA
2817	LUCIA NEVES DE PAULA
1278	LUCIMAR PEREIRA GOMES
17037	MARCELA PORTELA PONTES CORREIA
2829	MARGARIDA MACIEL MARQUES
2827	MARGARIDA MESQUITA OLIVEIRA
8252	MARIA ANTONIA ARAUJO MOURA
2847	MARIA ASSUNCAO LINO ANSELMO
9389	MARIA AUZENI MAGALHAES PAIVA MENDE
9569	MARIA AUXILIADORA FERREIRA ARAUJO
9441	MARIA DA GLORIA ALBANO MARTINS
8298	MARIA DE FATIMA GOMES APOLIANO DOS SANTOS
8233	MARIA DE LOURDES MESQUITA OLIVEIRA
9473	MARIA DJACYRA COSTA CAVALCANTE
2966	MARIA DO CARMO LINHARES PONTE
8015	MARIA DO CARMO SILVA DE MESQUITA
1579	MARIA DO SOCORRO DE BRITO PONTES
17008	MARIA DO SOCORRO DUARTE VIANA
9081	MARIA ELIANE ALVES PEREIRA
16253	MARIA ESTEJA AMBROSIO FELIX
1395	MARIA IRISMAR SOUSA
9447	MARIA LAURA DE LIMA CONSTANCIO
1606	MARIA LUCIA DA COSTA
4704	MARIA LUCIA LIMA FEITOSA
17075	MARIA LUCIELE HOLANDA DE SOUSA
3028	MARIA LUCIENE RODRIGUES ANDRADE
3033	MARIA LUCILENE DE VASCONCELOS ANDRADE
17085	MARIA LUCIANA PEREIRA PEDROSA
1991	MARIA LUZINHA DA SILVA
15734	MARIA MERCÊ DE AGUIAR
9005	MARIA OZANIR LINHARES VASCONCELOS
8554	MARIA OZENICE OLIVEIRA
16451	MARIA ROBERVANIA PAIVA SOUSA
9401	MARIANA CRISTINA TELES ARAUJO
1626	MARILENE MENDES DA SILVA
17369	MARINETE MEDEIROS DE LOIOLA
17009	MARCISO CARNEIRO DE SOUSA
17125	NAUEBIA BATISTA RODRIGUES
9006	NEIDE MARA SAMPALHO
16245	RITA MACHADO LINHARES
17063	ROBERIO RIBEIRO DE SOUSA
17370	ROSA MARIA MADEIRA XIMENES
3851	ROSA MARIA SOUSA MENDES
3126	ROSANGELA MARIA MENDES DA SILVA
15880	RUBYANNE DE SOUSA SEREJO
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA
16464	SILVELANE MARIA AZEVEDO LIMA
3142	SILVERIA MARIA LOPES PEDROSA
9460	SOLANGE MARIA FREIRE DA SILVA RODRIGUES
17357	TALITA JAMILI VASCONCELOS BARBOSA
3163	TERESINHA DE ARAGAO GOMES
8632	TERESINHA DE JESUS PARENTE LINHARES
9456	TERESINHA LIBERATO VIANA
9159	TEREZA MARIA MESQUITA MOURA
17094	THAMYRES MOREIRA DA SILVA
17017	TUNICIA AIRLES MARTINS DE MESQUITA
17059	VERILENE CARNEIRO GOMES
17097	WALESKA SIRIDO LIMA
15827	CLAUDIANA DE ARAUJO GOMES

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA N.º 001/2017-SEGES - Prorroga o prazo para recolhimento dos tributos municipais - Taxas de Licença para Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Similares e de Registro e Inspeção Sanitária - exercício de 2017. A SECRETARIA DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I, II e V da Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO o reduzido prazo para pagamento das Taxas de Licença para Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e de Registro Inspeção Sanitária, CONSIDERANDO a quantidade expressiva de contribuintes que possuem inscrição no cadastro econômico do Município, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de março de 2017 o prazo para recolhimento dos tributos municipais - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Similares e Taxa de Registro e Inspeção Sanitária - relativo ao exercício de 2017. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2017. Ricardo Santos Teixeira - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DE URBANISMO

ATO N.º 14.919/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei n.º 038/92, c/c a Lei Municipal n.º 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MÁRIO SERGIO DA PONTE XIMENES, do cargo Efetivo de Fiscal de Obras, Matrícula n.º 3245 - na data de 11/01/2017, lotado na Secretaria de Urbanismo deste Município, conforme número do benefício (1755883860) iniciado em 12/05/2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária de Urbanismo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA N.º 21/2017 - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato n.º 14.907/2017-GP de 6 de janeiro de 2017 e o inciso XVI do art. 5º da Lei n.º 1150 de 10 de maio de 2012, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. Luis Cleo Cavalcante, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Sistema Independente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, criado através do art. 34 da Lei n.º 1150 de 10 de maio de 2012, lotado na localidade de Contendas. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 23 de janeiro de 2017. Marcos Martins Santos - Diretor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005004/2017 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/01/2017, às 08:30h. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de Placas e Medalhas destinadas à concessão de comendas a serem outorgadas pela Câmara Municipal de Sobral e Carimbos. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, 2º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. 10/01/2017. GABINETE DA PRESIDÊNCIA - JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA - Presidente.

ATO DE EXONERAÇÃO 005/2017 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o caput do Art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, combinado com a Lei Municipal n.º 038/92. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. LUCÍDIO GOMES DE CERQUEIRA FILHO, do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO/ÁREA LEGISLATIVA, com atribuições e vencimentos previstos em Lei n.º 038/92 de 15 de dezembro de 1992. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 20 de janeiro de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.

ATO DE EXONERAÇÃO 006/2017 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o caput do Art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, combinado com a Lei Municipal n.º 038/92. RESOLVE: EXONERAR a pedido o Sr. CLÁUDIO CANÍDIO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO/ÁREA LEGISLATIVA, com atribuições e vencimentos previstos em Lei n.º 038/92 de 15 de dezembro de 1992. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 23 de janeiro de 2017. Paulo César Lopes Vasconcelos - Presidente da Câmara Municipal de Sobral.